

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62996/2023

REGIDO PELA LEI Nº 11.947 DE 16/06/2009, RESOLUÇÕES FNDE/CD Nº 026/2013, 004/2015, 06/2020, 20/2020 E 21/2021, E LEI Nº 14.133/2021

Chamada Pública nº 01/2024, para aquisição exclusiva de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento das necessidades dos alunos da rede municipal de ensino e filantrópicas no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações descritas no Projeto Básico e seus anexos.

O Município de Balsas/MA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Prof. Joca Rêgo, nº 1212, Centro, Balsas/MA, inscrita no CNPJ sob nº 06.441.430/0001-25, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da **Secretaria Municipal de Educação**, vem realizar Chamada Pública para aquisição exclusiva de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento das necessidades dos alunos da rede municipal de ensino e filantrópicas no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, durante o período de **2024**.

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda conforme designação abaixo:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE CREDENCIAMENTO

Data: de 07 de FEVEREIRO de 2024 ao dia 28 de FEVEREIRO de 2024.

Horário: 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.

Local: Secretaria Municipal Permanente de Licitações e Contratos – SELC, situada na sede da Prefeitura Municipal de Balsas, à Praça Prof. Joca Rego, nº 121, Centro, Balsas/MA.

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

SECRETARIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO E SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

1.1. Poderão participar da presente CHAMADA PÚBLICA, os grupos formais e informais de Agricultores Familiares devidamente cadastrados na DAP Física e/ou Jurídica (Declaração de aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento Familiar), conforme a Lei nº 11.326 de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimo de classificação dos projetos de venda constantes deste edital e seus anexos.

1.2. Quaisquer elementos de informações ou esclarecimentos relacionados a esta chamada pública poderão ser obtidos mediante solicitação por escrito na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na sede da Prefeitura Municipal de Balsas, à Praça Prof. Joca Rego, nº 121, Centro, Balsas/MA, no horário das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

2. OBJETO

2.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento das necessidades dos alunos da rede municipal de ensino e filantrópicas no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar –PNAE, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações descritas no Projeto Básico e seus anexos;

2.2. O presente Edital ficará aberto por prazo indeterminado para ingresso de novos interessados, de acordo com o art. 79, parágrafo único, inciso I da Lei 14.133/2021.

2.3. Pela aquisição dos gêneros alimentícios a serem adquiridos da Agricultura Familiar do objeto ora contratado, o valor global estimado será de **R\$ 2.272.601,00 (dois milhões, duzentos e setenta e dois mil, seiscentos e um reais)**, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QTD TOTAL	V. MÉDIO UNT.	V. TOTAL
1	Abacate - de primeira qualidade, grau médio de maturação, produto isento de materiais terrosos e umidade externa, sem danos físicos e mecânicos. Acondicionados em caixas plásticas para entrega.	Kg	800	R\$ 11,00	R\$ 8.800,00
2	Abacaxi - de primeira qualidade, grau médio de maturação, produto isento de materiais terrosos e umidade externa, sem danos físicos e mecânicos. Acondicionados em caixas plásticas para entrega.	Kg	12.000	R\$ 7,00	R\$ 84.000,00
3	Abóbora madura - de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	2.000	R\$ 7,00	R\$ 14.000,00
4	Abobrinha verde italiana - tamanho e coloração uniformes, isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionadas em caixas.	Kg	500	R\$ 8,82	R\$ 4.410,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5	Alface - de primeira qualidade, com folhas íntegras e de coloração verde, fresca, tenra e limpa, isenta de parasitas. Acondicionadas em sacos de polietileno transparente, atóxico. Produto embalado individualmente (sem raízes).	Maço	1.500	R\$ 6,00	R\$ 9.000,00
6	Banana - grupo prata - de primeira qualidade, mais amarela do que verde, grau de maturação que suporte manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas até o consumo. Apresentadas em pencas e acondicionadas em caixas plásticas.	Kg	28.000	R\$ 7,70	R\$ 215.600,00
7	Batata doce - sãs, de primeira qualidade, isentos de sujidades, insetos de parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Acondicionadas em sacos de nylon, contendo 10 kg.	Kg	3.500	R\$ 6,70	R\$ 23.450,00
8	Biscoito de povilho - Ingredientes: povilho doce, açúcar, ovos, margarina. Sem aditivos químicos. O produto deve apresentar-se isento de qualquer material estranho, e conter na embalagem a data de validade ou prazo máximo para consumo, lista de ingredientes, e devem constar dados como identificação do fornecedor, informações nutricionais do produto. Embalados em saco plástico transparente resistente com 0,500 kg. Cada unidade de biscoito deve ter 20 g.	Kg	600	R\$ 34,60	R\$ 20.760,00
9	Bolo caseiro de macaxeira - bolos com boa aparência de massa macia. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, achatados e solados (aspecto massa pesada) e de características organolépticas anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Deve conter na embalagem a data de validade ou prazo máximo para consumo, lista de ingredientes, e devem constar dados como identificação do fornecedor, informações nutricionais do produto.	Kg	400	R\$ 29,00	R\$ 11.600,00
10	Bolo caseiro de milho verde - bolos com boa aparência de massa macia e aerada. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, achatados e solados (aspecto massa pesada) e de características organolépticas anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Deve conter na embalagem a data de validade ou prazo máximo para consumo, lista de ingredientes, e devem constar dados como identificação do fornecedor, informações nutricionais do produto.	Kg	400	R\$ 29,00	R\$ 11.600,00
11	Bolo caseiro de cenoura - bolos com boa aparência de massa macia e aerada. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, achatados e solados (aspecto massa pesada) e de características organolépticas anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Deve conter na embalagem a data de validade ou prazo máximo para consumo, lista de ingredientes, e devem constar dados como identificação do fornecedor, informações nutricionais do produto.	Kg	400	R\$ 29,00	R\$ 11.600,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12	Bolo caseiro de coco - bolos com boa aparência de massa macia e aerada. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, achatados e solados (aspecto massa pesada) e de características organolépticas anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Deve conter na embalagem a data de validade ou prazo máximo para consumo, lista de ingredientes, e devem constar dados como identificação do fornecedor, informações nutricionais do produto.	Kg	400	R\$ 28,00	R\$ 11.200,00
13	Cenoura - de primeira qualidade sem folhas, tamanho médio, produto isento de materiais terrosos e umidade externa, sem danos físicos e mecânicos. Acondicionados em caixas para entrega.	Kg	2.300	R\$ 7,00	R\$ 16.100,00
14	Cheiro verde (composto por cebolinha e coentro) - de primeira qualidade com molho graduado, com folhas firmes, de cor verde, composto de cebolinha e coentro, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Maço de 100g.	Maço	2.200	R\$ 4,50	R\$ 9.900,00
15	Colorífico – corante natural obtido pelo processo artesanal, a partir das sementes de urucum, fubá e óleo. O produto deve ser produzido dentro nas normas de produção e qualidade atendendo as exigências da vigilância sanitária. Embalados em sacos transparentes com 200 g e deve constar prazo máximo para consumo, lista de ingredientes e os dados do produtor como nome, telefone.	Kg	500	R\$ 22,00	R\$ 11.000,00
16	Couve manteiga - fresca, com folhas brilhantes, lisas e viçosas, firmes e sem áreas escuras, cor verde escuro e tamanho uniformes isenta de material terroso, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em sacos de polietileno transparente, atóxico. Produto embalado individualmente.	Maço	2.500	R\$ 7,70	R\$ 19.250,00
17	Extrato de tomate caseiro - produto concentrado extraído de tomates maduros sem sementes e sãos, ausente de materiais estranhos ao produto. O produto deve ser produzido dentro das normas da vigilância sanitária. Embalados em embalagens lacradas.	Kg	2.000	R\$ 21,00	R\$ 42.000,00
18	Farinha amarela de mandioca - de primeira qualidade, grupo seca, torrada, aspecto granuloso fino, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos, não contendo glúten. Embalado em pacotes de 1 kg de plástico atóxico. Deve apresentar dados do produtor, data de fabricação, prazo de validade. Produto produzido dentro os padrões de qualidade.	Kg	7.200	R\$ 16,00	R\$ 115.200,00
19	Fécula de mandioca (Goma) - de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e parasitos, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Deverá ser embalada em saco de polietileno atóxico, resistente contendo peso líquido de 01 kg. Embalagem deve conter dados do produtor.	Kg	1.000	R\$ 12,00	R\$ 12.000,00
20	Feijão sempre verde - de primeira qualidade, isentos de qualquer material impróprio ao produto – matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Produto embalado em saco plástico transparente resistente que permita seu manuseio e transporte. Cada embalagem contendo 01 kg e constar dados como identificação do fornecedor.	Kg	500	R\$ 14,80	R\$ 7.400,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

21	Feijão verde - de primeira qualidade, cor verde, íntegro, com tamanho e coloração uniformes, firme e compacta, isento de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos. Com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação. Embalados em sacos plásticos transparentes contendo 1 kg do produto.	Kg	200	R\$ 16,63	R\$ 3.326,00
22	Inhame - de boa qualidade, fresco, compacto e firme, livre de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	500	R\$ 11,00	R\$ 5.500,00
23	Macaxeira – raízes brancas firmes e compactas, em pedaços congelados, limpas; isenta de umidade, isenta de parasitas e larvas, materiais terrosas e sujidades, sem danos físicos e mecânicos. O produto deve ser manuseado dentro das normas de produção e padrão de qualidade atendendo as exigências da vigilância sanitária. Embaladas em sacos de polietileno transparente atóxico e lacrados. Deve constar a identificação do fornecedor. Cada embalagem contendo 01 kg.	Kg	3.000	R\$ 10,00	R\$ 30.000,00
24	Mamão - de primeira qualidade, fruta de tamanho médio, fresco, de vez (por amadurecer), grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e coloração uniforme. Isento de sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem furos ou quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Acondicionadas caixas plásticas. Cada unidade contendo cerca de 1 a 02 kg.	Kg	1.000	R\$ 8,00	R\$ 8.000,00
25	Massa de puba seca - produto obtido de raízes de mandioca limpas, isenta de parasitas e larvas, materiais terrosos e sujidades. O produto deve ser manuseado dentro das normas de produção e padrão de qualidade atendendo as exigências da vigilância sanitária. Embaladas em sacos de polietileno transparente atóxico e lacrados. Deve constar a identificação do fornecedor. Cada embalagem contendo 01 kg.	Kg	2.000	R\$ 18,00	R\$ 36.000,00
26	Maxixe - de boa qualidade, fresco e apresentando grau de maturação sem cor amarela do tamanho uniforme sabores próprios, livres de sujidades, parasitas e larvas, com a casca uniforme, sem manchas e ferimentos ou defeitos.	Kg	300	R\$ 9,00	R\$ 2.700,00
27	Melancia - de primeira qualidade, com grau de maturação adequado, coloração uniforme, isentas de substâncias terrosas, sujidades, com casca sã, sem ruptura ou quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Cada unidade com peso não inferior a 7 kg.	Kg	55.000	R\$ 4,99	R\$ 274.450,00
28	Milho verde - espiga in natura, doce de tamanho médio, grãos inteiros e de coloração amarelo claro, isentos de parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Espigas devem estar na última palha e embalados em sacos contendo 50 espigas.	Kg	8.000	R\$ 9,00	R\$ 72.000,00
29	Pepino - de primeira qualidade, íntegros e frescos, livres de sujidades, parasitas e larvas, com a casca uniforme, sem manchas e ferimentos ou defeitos.	Kg	500	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
30	Pimentão - de primeira qualidade, íntegros e frescos, livres de sujidades, parasitas e larvas, com a casca uniforme, sem manchas e ferimentos ou defeitos. Embalados em sacos plásticos transparentes, contendo 0,500 kg.	Kg	200	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
31	Tomate – de primeira qualidade, tamanho médio, sem ferimentos, sem manchas, com coloração uniforme e brilho, apresentando-se mesclado (maduro e de vez). Acondicionados em caixas plásticas.	Kg	3.500	R\$ 8,00	R\$ 28.000,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

32	<p>Polpa de abacaxi congelada – produto não fermentado e não diluído, obtido através de processo tecnológico adequado. Preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. O produto não deve apresentar qualquer aditivo. Embalagem primária em sacos de plástico de polietileno. No rótulo da embalagem deverá ter descrito: Ingredientes; Denominação: polpa de acerola; Quantidade em gramas (g); Data de fabricação; Prazo de validade; Nome e endereço do produtor; Carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual).</p>	Kg	2.000	R\$ 17,00	R\$ 34.000,00
33	<p>Polpa de acerola congelada – produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da acerola através de processo tecnológico adequado. Preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. O produto não deve apresentar qualquer aditivo. Embalagem primária em sacos de plástico de polietileno. No rótulo da embalagem deverá ter descrito: Ingredientes; Denominação: polpa de acerola; Quantidade em gramas (g); Data de fabricação; Prazo de validade; Nome e endereço do produtor; Carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual).</p>	Kg	6.500	R\$ 15,99	R\$ 103.935,00
34	<p>Polpa de cajá congelada - produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível do cajá através de processo tecnológico adequado. Preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. O produto não deve apresentar qualquer aditivo. Embalagem primária em sacos de plástico de polietileno. No rótulo da embalagem deverá ter descrito: Ingredientes; Denominação: polpa de acerola; Quantidade em gramas (g); Data de fabricação; Prazo de validade; Nome e endereço do produtor; Carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual).</p>	Kg	10.500	R\$ 18,00	R\$ 189.000,00
35	<p>Polpa de caju congelada - produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível do pedúnculo do caju através de processo tecnológico adequado. Preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. O produto não deve apresentar qualquer aditivo. Embalagem primária em sacos de plástico de polietileno. No rótulo da embalagem deverá ter descrito: Ingredientes; Denominação: polpa de acerola; Quantidade em gramas (g); Data de fabricação; Prazo de validade; Nome e endereço do produtor; Carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual).</p>	Kg	4.000	R\$ 14,50	R\$ 58.000,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

36	<p>Polpa de goiaba congelada - produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da goiaba através de processo tecnológico adequado. Preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. O produto não deve apresentar qualquer aditivo. Embalagem primária em sacos de plástico de polietileno. No rótulo da embalagem deverá ter descrito: Ingredientes; Denominação: polpa de acerola; Quantidade em gramas (g); Data de fabricação; Prazo de validade; Nome e endereço do produtor; Carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual).</p>	Kg	6.000	R\$ 14,00	R\$ 84.000,00
37	<p>Polpa de maracujá congelada - produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível do maracujá através de processo tecnológico adequado. Preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. O produto não deve apresentar qualquer aditivo. Embalagem primária em sacos de plástico de polietileno. No rótulo da embalagem deverá ter descrito: Ingredientes; Denominação: polpa de acerola; Quantidade em gramas (g); Data de fabricação; Prazo de validade; Nome e endereço do produtor; Carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual).</p>	Kg	10.000	R\$ 27,60	R\$ 276.000,00
38	<p>Tempero caseiro pronto - a base de: alho, sal, cebola, salsa, cebolinha, açafrão, pimentinha e outros ingredientes naturais. Do peso total do produto o sal deve ser de 50% e 50% do peso dos demais ingredientes. Embalados em potes transparente lacrado, com identificação do produtor como nome, telefone e data de validade. Produto dentro das normas da vigilância sanitária.</p>	Kg	800	R\$ 24,50	R\$ 19.600,00
39	<p>Pão caseiro – produto deve ser produzido dentro das normas de produção e padrão de qualidade, da massa preparada com farinha de trigo, fermento biológico, água, sal. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Deve conter na embalagem a data de validade ou prazo máximo para consumo, lista de ingredientes, e devem constar dados como nome e telefone do fornecedor, informações nutricionais do produto. Embalados individualmente.</p>	Kg	4.000	R\$ 21,50	R\$ 86.000,00
40	<p>Linguiça de porco artesanal - produto preparado com carne suína pura e temperos naturais, não picante; cor e odor próprio, sem manchas esverdeadas, produzido dentro das normas da vigilância sanitária. Deve apresentar no rótulo as informações do produtor, data de fabricação e data de validade. Embalados em sacos resistentes e lacrados com peso máximo de 2 kg. O produto deve ter Serviço de Inspeção da Secretaria de Agricultura (SIF, SISBI, SIE ou SIM) e rotulagem conforme legislação vigente.</p>	Kg	5.760	R\$ 52,00	R\$ 299.520,00
VALOR TOTAL R\$ 2.272.601,00 (DOIS MILHÕES, DUZENTOS E SETENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E UM REAIS)				2.272.601,00	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3. FONTE DE RECURSO

3.1. As despesas decorrentes da contratação serão cobertas pela dotação orçamentária:

Orgão: Fundo Municipal de Educação de Balsas – MDE
Unidade: Secretaria Municipal de Educação – MDE
Função: 12
Subfunção: 361
Programa: 0086
Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-060
Dotação: 12.361.0086.2-060 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
552 Transferências de Recursos do FNDE referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
500 Recursos não Vinculados de Impostos

4. DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

4.1. Os interessados deverão entregar os Envelopes 01 (HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR) e 02 (PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR) entre os dias 07 de fevereiro de 2024 ao dia 28 de fevereiro de 2024, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, na Secretaria Permanente de Licitações e Contratos, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, com sede na Praça Prof. Joca Rego, nº 121, Centro, Balsas/MA, conforme modelo:

4.1.1. IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE, ENDEREÇADA À:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS-MA.

ENVELOPE nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DOCUMENTAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 01/2024

4.1.2. IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE, ENDEREÇADA À:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS-MA.

ENVELOPE nº 02 – PROJETO DE VENDA

DOCUMENTAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 01/2024

4.2. A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para o

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

afastamento do interessado, que poderá regularizar o envelope no ato da entrega.

5. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR – conforme Art. 36 da Resolução 06/2020 do FNDE

5.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução nº 06/2020 do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

5.2. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

5.2.1. O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, **sob pena de inabilitação**:

- I-** A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II-** O extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III-** A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- IV-** A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

5.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.

5.3.1. O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I-** A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II-** O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III-** A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- IV-** A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

5.4. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

5.4.1. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- I-** A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II-** O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III-** A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV-** As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V-** A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VI-** A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VII-** A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

5.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer documento necessário à habilitação, terá o Licitante até o dia da assinatura do termo de contrato para providenciar a regularização das desconformidades ou suprir ausência de documento.

5.6. Os interessados no fornecimento de produtos minimamente processados e alimentos processados, tais como pão caseiro, bolo caseiro, biscoito caseiro, polpa de frutas, deverão apresentar Alvará de Vigilância sanitária, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde e/ou outro órgão responsável pela fiscalização sanitária.

5.6.1. Aos interessados em fornecer Polpa de Fruta, deverão possuir licenças conforme exigência dos órgão fiscalizadores, seja no âmbito federal - S.I.F (Serviço de Inspeção Federal), seja no âmbito estadual - S.I.E (Serviço de Inspeção estadual).

5.6.2. No caso dos demais itens, deverão apresentar certificados de inspeção municipal, estadual ou federal **ou** Declaração emitida por órgão de fiscalização sanitária.

5.7. Para habilitação:

- a)** Os originais dos documentos só poderão ser apresentados em cópias reprográficas se estiverem autenticadas em cartório ou por servidor da Administração Municipal.
- b)** As certidões exigidas para habilitação que não tiverem prazo de validade serão tidas como válidas se entre a data de sua emissão e a abertura do envelope, não excederem 60 (sessenta) dias.

6. DO PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

6.1. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

6.1.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo II** com todos os seus campos preenchidos.

6.1.2. O Envelope nº 02 (Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar) será apresentada na mesma oportunidade de apresentação do Envelope nº 01 - Habilitação.

6.1.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

6.1.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

6.1.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 (dois) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

7. ABERTURA DOS ENVELOPES E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

7.1. A abertura dos envelopes será realizada pela Comissão de Licitação, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Balsas/MA.

7.2. Não serão aceitas as propostas enviadas via *fax* ou por qualquer outro sistema de transmissão de dados.

7.3. A Comissão de Licitação não se responsabilizará por qualquer tipo de atraso, nem por envelope enviado pelo correio e não entregue em tempo hábil na Seção de Licitação.

7.4. No local mencionado no preâmbulo, até a data e horário estabelecidos, a Comissão de Licitação receberá os envelopes, devidamente fechados e lacrados, bem como rubricados em seu fecho por cada participante.

7.5. No horário estabelecido, a Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes e os documentos ali constantes serão vistos e rubricados pelos presentes.

7.6. Após a abertura dos envelopes será realizada a habilitação dos projetos de venda,

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

consistentes na verificação da documentação entregue, conforme os itens **5.2, 5.3, 5.4 e 6.1** deste edital.

7.7. A Comissão Julgadora terá **10 (dez) dias úteis**, contados da abertura dos envelopes, para analisar a habilitação.

7.8. Após a habilitação será designada nova sessão pública na qual os Projeto de Venda serão analisados e cujo resultado da seleção será publicado em até **10 (dez) dias úteis**.

7.9. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

7.10. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I- O grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II- O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III- O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV- O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

7.11. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I- Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) Para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II- Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

no MAPA;

III- Os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) No caso de empate entre Grupos Formais, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) Em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

7.12. Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos **itens 7.9 e 7.10**.

8. DO PRAZO RECURSAL

8.1. Os interessados terão prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data da publicação do resultado para interpor recurso contra quaisquer atos praticados pela Comissão Julgadora.

8.2. O recurso será julgado pela autoridade competente do Município, após as informações prestadas pela Comissão Julgadora. Sendo o resultado publicado no sítio eletrônico do Município e pelo site da Imprensa Oficial.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E AS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

9.1. Os proponentes deverão apresentar atestado(s) fornecido (s) pela vigilância sanitária local, comprovando a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da contratação dos **itens 8, 9, 10, 11, 12, 15, 17, 18, 19, 25, 38, 40**.

9.2. Os proponentes classificados, na forma do art. 41 da Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, deverão apresentar 01 (uma) amostra dos itens 8, 9, 10, 11, 12, 15, 17, 18, 19, 25, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39 e 40 as quais deverão ser submetidas a análises necessárias.

9.3. As amostras dos gêneros alimentícios especificados nesta chamada pública para avaliação e seleção de produtos a serem adquiridos, serão os produtos de origem vegetal que passaram por algum tipo de processamento.

9.4. As amostras deverão ser identificadas com o **(1) número do edital** da Chamada Pública, o **(2) nome do fornecedor e/ou grupo formal** e a **(3) especificação do produto**.

9.5. As amostras dos alimentos deverão ser apresentadas pelo classificado provisoriamente em

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

primeiro lugar e assim sucessivamente até a classificação necessárias à contratação, em local a ser informado pela Secretaria Municipal de Educação no prazo de 5 (cinco) dias após a convocação.

9.6. As amostras dos produtos a serem adquiridos para alimentação escolar devem atender ao na legislação de alimentos estabelecida por um dos serviços de sanidade abaixo:

- Agência Nacional e Vigilância Sanitária (ANVISA/Ministério da Saúde) ou Anvisas locais ou estaduais;
- Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (Suasa/Mapa) ou serviços de Inspeção Federal (SIF), Estadual (SIE) ou Municipal (SIM).

9.7. A análise ficará a cargo do Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação que emitirá seu parecer com laudo devidamente assinado e identificado. Para emissão do parecer a análise será realizada pelo Conselho de Alimentação Escola (CAE), representante do Conselho Municipal de Educação e representante da Secretaria Municipal de Educação.

9.7.1. O parecer será emitida pelo nutricionista Responsável Técnico (RT) pelo Programa de Alimentação Escolar no município – GIRLEIDE DASILVA SOARES, matrícula 2695-1.

9.8. No caso do item Polpa de Fruta, serão avaliadas as condições de embalagem e rotulagem, bem como se na embalagem consta selo S.I.F (Serviço de Inspeção Federal) ou selo S.I.E (Serviço de Inspeção estadual).

9.9. Nos demais itens, será avaliado se correspondem às especificações, se a embalagem é adequada e se possui certificado de inspeção municipal, estadual ou federal ou Declaração emitida por órgão de fiscalização local.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. A homologação do procedimento é de competência da autoridade máxima do Município.

10.2. Fica reservada à autoridade competente a faculdade de cancelar, no todo ou em parte, adiar, revogar, de acordo com o interesse da Administração, ou mesmo anular a presente CHAMADA PÚBLICA, sem assistir aos interessados direito a qualquer reclamação, indenização, reembolso ou compensação.

10.3. É facultada à comissão em qualquer fase do processo, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a sua instrução, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente do envelope.

11. DA CONTRATAÇÃO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.1. Após a homologação do procedimento pela autoridade competente, dar-se-á a convocação para assinatura do termo de contrato.

11.2. Os interessados terão 02 (dois) dias para atendimento da convocação, que se fará por telefone ou meio equivalente, para assinatura do instrumento de contrato.

11.3. A contratação será vigente da data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2023.

12. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

12.1. O fornecimento dos gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural deverão ser entregues em local estipulado pela Secretaria Municipal de Educação, mediante a solicitação dos pedidos feitos através de levantamento das necessidades de cada escola, realizado através do setor da Alimentação Escolar.

12.2. As entregas deverão ser feitas quinzenalmente nas segundas-feiras e terças-feiras das 07h00min até as 09h00min.

12.3. A Secretaria Municipal de Educação fornecerá o cronograma de entrega, que deverá ser assinado em conjunto com um nutricionista da SEMED, a qual deverá se identificar através de seu carimbo e assinatura.

12.4. Os produtos deverão ser entregues da seguinte forma:

- a) A entrega será em parcelas, de acordo com a contratação da Secretaria Municipal de Educação, a qual formulará o pedido, tendo a contratada o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para entregar o material solicitado.

12.5. Havendo necessidade de adequação, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações.

12.6. Os produtos poderão ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substituídos constem no contrato da CONTRATADA e sejam correlatos nutricionalmente, e que a substituição seja atestada pelo Responsável Técnico, de acordo com o Art. 33 da Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias a partir da data da apresentação da fatura, nos termos e condições previstas no Título II, Capítulo X da Lei 14.133/2021.

13.2. O pagamento será efetuado referente ao fornecimento de **gêneros alimentícios diversos**, após a comprovação de que os fornecedores de grupos formais contratada estão em dia com as obrigações perante o sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Previdência Social, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas,

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

devidamente atestadas pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

13.3. É vedada expressamente a realização de cobranças de forma diversa da estipulada neste edital e no projeto básico, em especial, a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação dos sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

13.4. Nenhum pagamento será efetuado a grupos formais contratados caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Previdência Social (INSS), o Fundo de Garantia sobre o Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) e os Tributos Federais.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Todos os gêneros alimentícios deverão ser acondicionados e transportados atendendo os requisitos descritos no Projeto Básico, anexo I deste edital, devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos.

14.2. Caso seja detectada alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida no contrato;

15.2. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução dos serviços ora contratado;

15.3. Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da prestação dos serviços.

15.4. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do Projeto básico.

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. A rescisão contratual poderá ser:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, conforme prevista no art. 138 da Lei 14.133/2021, devendo o procedimento respeitar o que consta previsto no Título III, Capítulo VIII da mesma lei;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

c) Judicial.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O interessado que desistir após a apresentação do envelope ou que, depois de habilitado, recusar-se a formalizar o contrato, estará sujeito, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Balsas pelo prazo de até 2 (dois) anos;

b) Multa equivalente de até 5% (cinco por cento) sobre o valor global do Projeto de Venda.

17.2. O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos contratados, por parte do contratado, ensejará aplicação de multa correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, para cada notificação expressamente formalizada, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei.

17.3. A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente 03 (três) vezes, sendo que a próxima notificação ensejará a obrigatória rescisão contratual, com aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o restante do fornecimento, sem prejuízo, dependendo da gravidade da conduta, da aplicação das demais sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021.

17.4. As multas aplicadas após regular processo administrativo poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

17.5. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

17.6. Os contratos ficarão ainda sujeitos às demais penalidades previstas no Título IV, Capítulo I da Lei 14.133/2021 e suas alterações, conforme a gravidade da conduta.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

18.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

18.3. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/Ano/EEEx.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

18.4. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

18.5. Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

ANEXO I – Projeto Básico;

ANEXO II – Projeto de Venda para **Grupo Formal**;

ANEXO III – Projeto de Venda para **Grupo Informal**;

ANEXO IV – Projeto de Venda para **Fornecedor Individual**;

ANEXO V – Minuta de Contrato;

ANEXO VI – Modelo de Termo de Recebimento da Agricultura Familiar;

ANEXO VII – Modelo de Declaração de não Existência de Trabalhadores Menores

Balsas/MA, 01 de fevereiro de 2024.

VINICIUS RIBEIRO CONCEIÇÃO

Servidor(a)

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024

Processo Administrativo nº 62996/2023

Regido pela Lei 14.133/2021

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

1. OBJETO:

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição exclusiva de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento das necessidades dos alunos da rede municipal de ensino e filantrópicas no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar –PNAE, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações descritas neste Projeto Básico e seus anexos;

2. JUSTIFICATIVA:

Justifica-se pela necessidade de atender aos educandos da Rede Municipal e Entidades Filantrópicas do Ensino Fundamental, Creches, Pré-Escola, Ensino Médio, EJA e AEE no fornecimento de gênero alimentício componentes da alimentação escolar, oriundos da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural. Atendendo as normativas do PNAE – Lei 11.947/2009 atualizada pela Lei nº 12.982/2014, Resolução nº 02 de abril 2020 e Resolução do FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020 e suas alterações.

3. CARACTERÍSTICAS E QUANTIDADES DO PRODUTO

3.1. Especificação e estimativa de quantitativo de gêneros alimentícios a serem adquiridos da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para alimentação escolar 2024.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	Abacate - de primeira qualidade, grau médio de maturação, produto isento de materiais terrosos e umidade externa, sem danos físicos e mecânicos. Acondicionados em caixas plásticas para entrega.	Kg	800
2	Abacaxi - de primeira qualidade, grau médio de maturação, produto isento de materiais terrosos e umidade externa, sem danos físicos e mecânicos. Acondicionados em caixas plásticas para entrega.	Kg	12.000
3	Abóbora madura - de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	2.000

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4	Abobrinha verde italiana - tamanho e coloração uniformes, isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionadas em caixas.	Kg	500
5	Alface - de primeira qualidade, com folhas íntegras e de coloração verde, fresca, tenra e limpa, isenta de parasitas. Acondicionadas em sacos de polietileno transparente, atóxico. Produto embalado individualmente (sem raízes).	Maço	1.500
6	Banana - grupo prata - de primeira qualidade, mais amarela do que verde, grau de maturação que suporte manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas até o consumo. Apresentadas em pencas e acondicionadas em caixas plásticas.	Kg	28.000
7	Batata doce - sãs, de primeira qualidade, isentos de sujidades, insetos de parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Acondicionadas em sacos de nylon, contendo 10 kg.	Kg	3.500
8	Biscoito de povilho - Ingredientes: povilho doce, açúcar, ovos, margarina. Sem aditivos químicos. O produto deve apresentar-se isento de qualquer material estranho, e conter na embalagem a data de validade ou prazo máximo para consumo, lista de ingredientes, e devem constar dados como identificação do fornecedor, informações nutricionais do produto. Embalados em saco plástico transparente resistente com 0,500 kg. Cada unidade de biscoito deve ter 20 g.	Kg	600
9	Bolo caseiro de macaxeira - bolos com boa aparência de massa macia. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, achatados e solados (aspecto massa pesada) e de características organolépticas anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Deve conter na embalagem a data de validade ou prazo máximo para consumo, lista de ingredientes, e devem constar dados como identificação do fornecedor, informações nutricionais do produto.	Kg	400
10	Bolo caseiro de milho verde - bolos com boa aparência de massa macia e aerada. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, achatados e solados (aspecto massa pesada) e de características organolépticas anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Deve conter na embalagem a data de validade ou prazo máximo para consumo, lista de ingredientes, e devem constar dados como identificação do fornecedor, informações nutricionais do produto.	Kg	400
11	Bolo caseiro de cenoura - bolos com boa aparência de massa macia e aerada. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, achatados e solados (aspecto massa pesada) e de características organolépticas anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Deve conter na embalagem a data de validade ou prazo máximo para consumo, lista de ingredientes, e devem	Kg	400

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	constar dados como identificação do fornecedor, informações nutricionais do produto.		
12	Bolo caseiro de coco - bolos com boa aparência de massa macia e aerada. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, achatados e solados (aspecto massa pesada) e de características organolépticas anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Deve conter na embalagem a data de validade ou prazo máximo para consumo, lista de ingredientes, e devem constar dados como identificação do fornecedor, informações nutricionais do produto.	Kg	400
13	Cenoura - de primeira qualidade sem folhas, tamanho médio, produto isento de materiais terrosos e umidade externa, sem danos físicos e mecânicos. Acondicionados em caixas para entrega.	Kg	2.300
14	Cheiro verde (composto por cebolinha e coentro) - de primeira qualidade com molho graduado, com folhas firmes, de cor verde, composto de cebolinha e coentro, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Maço de 100g.	Maço	2.200
15	Colorífico – corante natural obtido pelo processo artesanal, a partir das sementes de urucum, fubá e óleo. O produto deve ser produzido dentro nas normas de produção e qualidade atendendo as exigências da vigilância sanitária. Embalados em sacos transparentes com 200 g e deve constar prazo máximo para consumo, lista de ingredientes e os dados do produtor como nome, telefone.	Kg	500
16	Couve manteiga - fresca, com folhas brilhantes, lisas e viçosas, firmes e sem áreas escuras, cor verde escuro e tamanho uniformes isenta de material terroso, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em sacos de polietileno transparente, atóxico. Produto embalado individualmente.	Maço	2.500
17	Extrato de tomate caseiro - produto concentrado extraído de tomates maduros sem sementes e sãos, ausente de materiais estranhos ao produto. O produto deve ser produzido dentro das normas da vigilância sanitária. Embalados em embalagens lacradas.	Kg	2.000
18	Farinha amarela de mandioca - de primeira qualidade, grupo seca, torrada, aspecto granuloso fino, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos, não contendo glúten. Embalado em pacotes de 1 kg de plástico atóxico. Deve apresentar dados do produtor, data de fabricação, prazo de validade. Produto produzido dentro os padrões de qualidade.	Kg	7.200
19	Fécula de mandioca (Goma) - de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e parasitos, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Deverá ser embalada em saco de polietileno atóxico, resistente contendo peso líquido de 01 kg. Embalagem deve conter dados do produtor.	Kg	1.000

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

20	Feijão sempre verde - de primeira qualidade, isentos de qualquer material impróprio ao produto – matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Produto embalado em saco plástico transparente resistente que permita seu manuseio e transporte. Cada embalagem contendo 01 kg e constar dados como identificação do fornecedor.	Kg	500
21	Feijão verde - de primeira qualidade, cor verde, íntegro, com tamanho e coloração uniformes, firme e compacta, isento de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos. Com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação. Embalados em sacos plásticos transparentes contendo 1 kg do produto.	Kg	200
22	Inhame - de boa qualidade, fresco, compacto e firme, livre de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	500
23	Macaxeira – raízes brancas firmes e compactas, em pedaços congelados, limpas; isenta de umidade, isenta de parasitas e larvas, materiais terrosas e sujidades, sem danos físicos e mecânicos. O produto deve ser manuseado dentro das normas de produção e padrão de qualidade atendendo as exigências da vigilância sanitária. Embaladas em sacos de polietileno transparente atóxico e lacrados. Deve constar a identificação do fornecedor. Cada embalagem contendo 01 kg.	Kg	3.000
24	Mamão - de primeira qualidade, fruta de tamanho médio, fresco, de vez (por amadurecer), grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e coloração uniforme. Isento de sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem furos ou quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Acondicionadas caixas plásticas. Cada unidade contendo cerca de 1 a 02 kg.	Kg	1.000
25	Massa de puba seca - produto obtido de raízes de mandioca limpas, isenta de parasitas e larvas, materiais terrosas e sujidades. O produto deve ser manuseado dentro das normas de produção e padrão de qualidade atendendo as exigências da vigilância sanitária. Embaladas em sacos de polietileno transparente atóxico e lacrados. Deve constar a identificação do fornecedor. Cada embalagem contendo 01 kg.	Kg	2.000
26	Maxixe - de boa qualidade, fresco e apresentando grau de maturação sem cor amarela do tamanho uniforme sabores próprios, livres de sujidades, parasitas e larvas, com a casca uniforme, sem manchas e ferimentos ou defeitos.	Kg	300
27	Melancia - de primeira qualidade, com grau de maturação adequado, coloração uniforme, isentas de substâncias terrosas, sujidades, com casca sã, sem ruptura ou quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Cada unidade com peso não inferior a 7 kg.	Kg	55.000
28	Milho verde - espiga in natura, doce de tamanho médio, grãos inteiros e de coloração amarelo claro, isentos de parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Espigas devem estar na ultima palha e embalados em sacos contendo 50 espigas.	Kg	8.000

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

SECRETARIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

29	Pepino - de primeira qualidade, íntegros e frescos, livres de sujidades, parasitas e larvas, com a casca uniforme, sem manchas e ferimentos ou defeitos.	Kg	500
30	Pimentão - de primeira qualidade, íntegros e frescos, livres de sujidades, parasitas e larvas, com a casca uniforme, sem manchas e ferimentos ou defeitos. Embalados em sacos plásticos transparentes, contendo 0,500 kg.	Kg	200
31	Tomate – de primeira qualidade, tamanho médio, sem ferimentos, sem manchas, com coloração uniforme e brilho, apresentando-se mesclado (maduro e de vez). Acondicionados em caixas plásticas.	Kg	3.500
32	Polpa de abacaxi congelada – produto não fermentado e não diluído, obtido através de processo tecnológico adequado. Preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. O produto não deve apresentar qualquer aditivo. Embalagem primária em sacos de plástico de polietileno. No rótulo da embalagem deverá ter descrito: Ingredientes; Denominação: polpa de acerola; Quantidade em gramas (g); Data de fabricação; Prazo de validade; Nome e endereço do produtor; Carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual).	Kg	2.000
33	Polpa de acerola congelada – produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da acerola através de processo tecnológico adequado. Preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. O produto não deve apresentar qualquer aditivo. Embalagem primária em sacos de plástico de polietileno. No rótulo da embalagem deverá ter descrito: Ingredientes; Denominação: polpa de acerola; Quantidade em gramas (g); Data de fabricação; Prazo de validade; Nome e endereço do produtor; Carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual).	Kg	6.500
34	Polpa de cajá congelada - produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível do cajá através de processo tecnológico adequado. Preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. O produto não deve apresentar qualquer aditivo. Embalagem primária em sacos de plástico de polietileno. No rótulo da embalagem deverá ter descrito: Ingredientes; Denominação: polpa de acerola; Quantidade em gramas (g); Data de fabricação; Prazo de validade; Nome e endereço do produtor; Carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual).	Kg	10.500
35	Polpa de caju congelada - produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível do pedúnculo do caju através de processo tecnológico adequado. Preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. O produto não deve apresentar qualquer aditivo. Embalagem primária em sacos de plástico de polietileno. No rótulo da embalagem deverá ter descrito: Ingredientes; Denominação: polpa de acerola; Quantidade em gramas (g);	Kg	4.000

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	Data de fabricação; Prazo de validade; Nome e endereço do produtor; Carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual).		
36	Polpa de goiaba congelada - produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da goiaba através de processo tecnológico adequado. Preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. O produto não deve apresentar qualquer aditivo. Embalagem primária em sacos de plástico de polietileno. No rótulo da embalagem deverá ter descrito: Ingredientes; Denominação: polpa de acerola; Quantidade em gramas (g); Data de fabricação; Prazo de validade; Nome e endereço do produtor; Carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual).	Kg	6.000
37	Polpa de maracujá congelada - produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível do maracujá através de processo tecnológico adequado. Preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. O produto não deve apresentar qualquer aditivo. Embalagem primária em sacos de plástico de polietileno. No rótulo da embalagem deverá ter descrito: Ingredientes; Denominação: polpa de acerola; Quantidade em gramas (g); Data de fabricação; Prazo de validade; Nome e endereço do produtor; Carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual).	Kg	10.000
38	Tempero caseiro pronto - a base de: alho, sal, cebola, salsa, cebolinha, açafrão, pimentinha e outros ingredientes naturais. Do peso total do produto o sal deve ser de 50% e 50% do peso dos demais ingredientes. Embalados em potes transparente lacrado, com identificação do produtor como nome, telefone e data de validade. Produto dentro das normas da vigilância sanitária.	Kg	800
39	Pão caseiro – produto deve ser produzido dentro das normas de produção e padrão de qualidade, da massa preparada com farinha de trigo, fermento biológico, água, sal. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Deve conter na embalagem a data de validade ou prazo máximo para consumo, lista de ingredientes, e devem constar dados como nome e telefone do fornecedor, informações nutricionais do produto. Embalados individualmente.	Kg	4.000
40	Linguiça de porco artesanal - produto preparado com carne suína pura e temperos naturais, não picante; cor e odor próprio, sem manchas esverdeadas, produzido dentro das normas da vigilância sanitária. Deve apresentar no rótulo as informações do produtor, data de fabricação e data de validade. Embalados em sacos resistentes e lacrados com peso máximo de 2 kg. O produto deve ter Serviço de Inspeção da Secretaria de Agricultura (SIF, SISBI, SIE ou SIM) e rotulagem conforme legislação vigente.	Kg	5.760
TOTAL			

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4. FUNDAMENTO LEGAL

4.1. Nos termos do art. 14 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009 atualizada pela Lei 12.982, Resolução nº 02 de abril de 2020 e conforme o § 1º do art. 20 da Resolução do FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020 e suas alterações.

5. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. O contrato a ser firmado com o contratado terá sua vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/2024.

6. DO FORNECIMENTO, ENTREGA E LOCAL

6.1. O fornecimento dos gêneros alimentícios, oriundos da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural deverão ser entregues em local estipulado pela Secretaria Municipal de Educação, mediante a solicitação dos pedidos feitos através de levantamento das necessidades de cada escola, realizado através do Setor da Alimentação Escolar.

6.2. As entregas deverão ser feitas quinzenalmente nas segundas-feiras e terças-feiras das 7h30 min até as 9h00min.

6.4. A Secretaria Municipal de Educação fornecerá o cronograma de entrega, que deverá ser assinado em conjunto com um nutricionista da SEMED, a qual deverá se identificar através de seu carimbo e assinatura.

6.5. Os produtos deverão ser entregues da seguinte forma:

- a) A entrega será em parcelas, de acordo com a contratação da Secretaria Municipal de Educação, a qual formulará o pedido, tendo a contratada o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para entregar o material solicitado;

6.6. Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações.

6.7. Os produtos poderão ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substituídos constem no contrato da contratada e sejam correlatos nutricionalmente, e que a substituição seja atestada pelo Responsável técnico, de acordo com o Art.33 da Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E AMOSTRAS DOS PRODUTOS

7.1. Os proponentes deverão apresentar o SIF (Sistema de Inspeção Federal), comprovando a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da contratação dos itens 32, 33, 34, 35, 36 e 37.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.2. Os proponentes deverão apresentar atestado(s) fornecido (s) pela Vigilância Sanitária ou entidade de direito pública ou privada que possa comprar a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da contratação dos itens 8,9, 10, 11, 12, 15, 17, 18, 19, 25, 38, 40.

7.3. Os proponentes classificados, na forma do art. 41 da Resolução FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, deverão apresentar 01 (uma) amostra dos itens 8, 9, 10, 11, 12, 15, 17, 18, 19, 25, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39 e 40 as quais deverão ser submetidas a análises necessárias.

7.4. As amostras dos gêneros alimentícios especificados nesta chamada pública para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, serão os produtos de origem vegetal que passaram por algum tipo de processamento.

7.5. As amostras deverão ser identificadas com o número do edital da Chamada Pública, o nome do fornecedor e/ou grupo formal e a especificação do produto.

7.6. As amostras dos alimentos deverão ser apresentadas pelo classificado provisoriamente em primeiro lugar e assim sucessivamente até a classificação necessárias à contratação, em local a ser informado pela Secretaria Municipal de Educação.

7.7. As amostras dos alimentos deverão ser apresentadas pelo classificado provisoriamente em primeiro lugar e assim sucessivamente até a classificação necessária à contratação, em local a ser informado pela Secretaria Municipal de Educação.

7.8. As amostras dos produtos a serem adquiridos para a alimentação escolar devem atender ao disposto na legislação de alimentos estabelecida por um dos serviços de sanidade abaixo:

- Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA/Ministério da Saúde) ou Anvisas locais ou estaduais;
- Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (Suasa/ Mapa) ou serviços de Inspeção Federal (SIF), Estadual (SIE) ou Municipal (SIM).

7.9. A análise ficará a cargo do Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação que emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado. Para emissão do parecer a análise será realizada pelo Conselho de Alimentação Escolar (CAE), representante do Conselho Municipal de Educação e representante da Secretaria Municipal de Educação.

7.9.1. O parecer será emitido pelo nutricionista Responsável Técnico (RT) pelo Programa de Alimentação Escolar no município- GIRLEIDE DA SILVA SOARES, matrícula 2695-1.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.1. Todos os gêneros alimentícios deverão ser acondicionados e transportados atendendo os requisitos descritos no item 7 neste Projeto Básico, devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos.

8.2. Caso seja detectada alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida no contrato;

9.2. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução dos serviços ora contratado;

9.3. Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da prestação dos serviços.

9.4. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Projeto básico.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias a partir da data da apresentação da fatura, nos termos e condições previstas no Título II, Capítulo X da Lei 14.133/2021.

10.2. O pagamento será efetuado referente ao fornecimento de **gêneros alimentícios diversos**, após a comprovação de que os fornecedores de grupos formais contratada estão em dia com as obrigações perante o sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Previdência Social, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, devidamente atestadas pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

10.3. É vedada expressamente a realização de cobranças de forma diversa da estipulada neste Projeto Básico, em especial, a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação dos sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

10.4. Nenhum pagamento será efetuado a grupos formais contratados caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Previdência Social (INSS), o Fundo de Garantia sobre o Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) e os Tributos Federais.

11- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 A despesa com fornecimento de gêneros alimentícios a serem adquiridos da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, destinados à merenda escolar, correrá a conta de recurso

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

federal (PNAE), conforme documento em anexo expedido pela Contabilidade do Município para exercício no ano de 2024.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A Secretaria Municipal de Educação, através da pessoa designada como fiscal de contrato, será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas ao objeto do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados como: prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da quantidade e qualidade e marca dos produtos contratados.

12.1.1. O fiscal do contrato será a servidora **JANE CATARINA MACHADO DELAZERI** Mat. 25921-1/2, designado através de portaria emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

12.2. A aceitação estará condicionada à devida fiscalização do fiscal de contrato da SEMED. Podendo para isso:

- a) Solicitar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à substituição de material defeituoso ou avariados;
- b) Examinar o material fornecido, a fim de constatar sua procedência e qualidade;
- c) Atestar a(s) nota(s) fiscal(is), nos termos contratados, para efeito de pagamento.

12.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao órgão, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024

Processo Administrativo nº 62996/2023

Regido pela Lei 14.133/2021

ANEXO II – MODELO DE PROJETOS DE VENDAS PARA OS GRUPOS FORMAIS

**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA NºXX/2024

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO FORMAL

1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal	16. CPF		17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF	

**II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO
PNAE/FNDE/MEC**

1.Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município/UF
4. Endereço		5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF:

III – RELAÇÃO DE PRODUTOS

1.Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2.Total	
1					
2					
3					
4					
5					

Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:
---------------	---	--------------

ANEXO III – MODELO DE PROJETOS DE VENDAS PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024						
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO INFORMAL						
1. Nome do Proponente			2. CPF			
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP		
6. E-mail (quando houver)			7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone		
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES						
	1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1						
2						
3						
4						
5						
6						

III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2.CNPJ		3.Município	
4. Endereço			5.DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail			7.CPF		
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a)Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).				Total do projeto	
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos
1					
2					
3					
4					
5					
6				Total do projeto:	
7					
8					

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.			
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail:
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			

ANEXO IV – MODELO DE PROJETOS DE VENDAS PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024						
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR						
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL						
1. Nome do Proponente			2. CPF			
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP		
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)		
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS						
1	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
				Unitário	Total	
3						
4						
5						
6						
7						
8						
Obs.: Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
Nome		CNPJ		Município		
Endereço			Fone			
Nome do Representante Legal			CPF:			
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual		CPF		

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024

Processo Administrativo nº 62996/2023

Regido pela Lei 14.133/2021

ANEXO V – Minuta do Contrato

CONTRATO N.º XX/2024

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua _____, N.º _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

É objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento das necessidades dos alunos da rede municipal de ensino e filantrópicas no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações descritas no Projeto Básico e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Nacionalde Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA: DESCRIÇÃO DOS ITENS

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____.

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Energia	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: _____ PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA SEXTA: PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
 - b. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
 - c. Fiscalizar a execução do contrato;
 - d. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º _____/20XX, pela Resolução CD/FNDE n.º __/20XX, pela Lei n.º 14.133/2021 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: ADITIVO

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interposição judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. Por acordo entre as partes;
- b. Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até _____ de _____ de _____.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: FORO

É competente o Foro da Comarca de _____ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____ de _____ de _____.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024

Processo Administrativo nº 62996/2023

Regido pela Lei 14.133/2021

ANEXO VI

Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR (MODELO)

1. Atesto que (nome da Entidade Executora ou Nome agricultor) _____
_____, CNPJ ou CPF _____, representada por
(nome do representante legal quando for o
caso), _____, CPF
_____ recebeu em ____/____/____ ou durante o período de ____/____/____
a ____/____/____ do (s) nome (s) do (s) fornecedor(es)
_____ dos produtos abaixo relacionados:

2. Produto:

3. Quantidade:

4. Unidade:

5. Valor Unitário:

6. Valor Total (*):

7. Totais (*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____ (_____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está(ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual(is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

Balsas/MA, XX de XX de XX.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Representante da Entidade Executora

Representante do Grupo Fornecedor ou Agricultor

Ciente: _____

ENTIDADE ARTICULADORA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024

Processo Administrativo nº 62996/2023

Regido pela Lei 14.133/2021

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES (MODELO)

..... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º
....., com sede na cidade de, Estado
....., à Rua/Av. (endereço
completo), DECLARA para os devidos fins e especialmente para o EDITAL DE CHAMAMENTO
PÚBLICO n.º XX/20XX, que não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito)
anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em
qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de
14 (quatorze) anos.

Balsas/MA, XX de XX de 20XX.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.